

**TC 007.004/2012-5**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará.

**Responsáveis:** Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - MEC (05.200.142/0001-16); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04); Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04)

**Interessado:** Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte (00.461.251/0001-22)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 3452/2015-TCU-1ª Câmara (peça 38) por Suleima Fraiha Pegado (peça 48).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o a todos os responsáveis com ela condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 54), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator